



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº _____
Diaria 14/10/62

PROJETO DE LEI.

Altera o ART. 14º da Lei Municipal nº
141 de 29 de Novembro de 1961.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica alterado o ART. 14º da Lei Municipal nº 141 de 29
29 de Novembro de 1961 que passará a ter a seguinte redação:

ART. 14º - A taxa de que trata a presente lei será arrecadada
até o último dia do mês de Maio de cada ano e passado este prazo
aplicar-se-á a multa de 30%.

ART. II - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de
1963, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 12 de Outubro de 1962.